



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 07 DE AGOSTO DE 2025 - NÚMERO 057

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Decreto	Pág. 003
Extrato	Pág. 028
Extrato de Contrato	Pág. 029
Portaria	Pág. 030

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI

CNPJ: 06553655000173

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=SAO JOAO DO
PIAUI/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE SAO
JOAO DO PIAUI:06553655000173 2025-08-07T13:44:43-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE60E**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, EXECUÇÃO DE CANALETAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PI.

Sistema: LicitNet - <<https://www.licitanet.com.br>

Data da sessão: 29/08/2025

Horário: 09:00h

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000.663,01(três milhões e seiscentos e sessenta e três reais e um centavo)

E-mail: saojoaodopiauilitacao@gmail.com

Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083- Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiau.pi.gov.br/ e <https://www.licitanet.com.br/>

São João do Piauí-PI, 05 de agosto de 2025

Ana Marcia Coelho

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE619**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2025**

A Excelentíssima Secretária Eudes Oliveira Coelho Moura, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/ofício 88/2025, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS**. presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2024. O início do recebimento das propostas se dará no dia **08/08/2025** e se encerrará no dia **12/08/2025**. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e por email: saojoaodopiaulicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João Do Piauí (PI), 05 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eudes Oliveira Coelho Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BA0****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 66, DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 645.982,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				645.982,64
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
55	04.122.0002.2099.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 999 000		1.800,00 F.R.: 1 500 00
02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJ. E DESENC. ECONÔMICO				
90	04.122.0020.2011.0000	ENCARGOS ESPECIAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500 999 000		8.371,72 F.R.: 1 500 00
02 09 02 FUNDEB				
241	12.365.0004.2029.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 542 230 000		46.314,10 F.R.: 1 542 01
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
288	10.301.0005.2031.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA SENTENÇAS JUDICIAIS 500 300 000		8.626,93 F.R.: 1 500 00
319	10.301.0005.2034.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 999 000		31.083,00 F.R.: 1 600 02
341	10.301.0005.2037.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 999 002		3.900,15 F.R.: 1 600 02
359	10.301.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 999 000		187.886,87 F.R.: 1 600 02

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BA0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 66 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
360		10.301.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 600 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	162.845,86	F.R.: 1 600 02
363		10.301.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.91.00 600 999 000	SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	52.968,31	F.R.: 1 600 02
423		10.302.0005.2041.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 500 300 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	2.500,00	F.R.: 1 500 00
433		10.302.0005.2042.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 500 300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	28.530,00	F.R.: 1 500 00
436		10.302.0005.2042.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 500 300 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	15.151,10	F.R.: 1 500 00
448		10.302.0005.2102.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 500 300 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	2.835,00	F.R.: 1 500 00
890		10.301.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 605 999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para Não se aplica	36.151,55	F.R.: 1 605 02
911		10.302.0005.2102.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 605 999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para Não se aplica	19.615,29	F.R.: 1 605 02
936		10.302.0005.2041.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 605 999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para Não se aplica	2.051,29	F.R.: 1 605 02

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BA0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 66 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
525		08.245.0009.2049.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 999 000		29.260,87	F.R.: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
1057		08.245.0009.2049.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 999 000		3.803,91	F.R.: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
1058		08.245.0009.2051.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 999 000		1.298,70	F.R.: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
1059		08.245.0009.2098.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 999 000		987,99	F.R.: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			

Artigo 2º.- As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando limite do caput do artigo 11, da Lei nº 605/2024, conforme parágrafo Único:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
42		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 999 000		-1.800,00	F.R. Grupo: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJ. E DESENC. ECONÔMICO			
72		04.122.0002.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 999 000		-8.071,72	F.R. Grupo: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
847		04.122.0002.2122.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 999 000		-300,00	F.R. Grupo: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
02	09	02	FUNDEB			
249		12.365.0004.2029.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542 230 000		-46.314,10	F.R. Grupo: 1 542 01
			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica			

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BA0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 66 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
272	10.122.0005.1111.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OBRAS E INSTALAÇÕES 500 300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-28.530,00	F.R. Grupo: 1 500 00
286	10.301.0005.2031.0000	3.1.90.13.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-29.113,03	F.R. Grupo: 1 500 00
447	10.302.0005.2102.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 999 002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica	-240.345,64	F.R. Grupo: 1 600 02
456	10.302.0005.2102.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MATERIAL DE CONSUMO 600 999 002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica	-95.479,60	F.R. Grupo: 1 600 02
887	10.301.0005.2033.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 605 999 000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para Não se aplica	-57.818,13	F.R. Grupo: 1 605 02
1003	10.302.0005.2101.0000	3.1.90.91.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA SENTENÇAS JUDICIAIS 600 999 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica	-102.858,95	F.R. Grupo: 1 600 02
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA			
497	08.122.0002.2046.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-35.351,47	F.R. Grupo: 1 500 00

-645.982,64

Artigo 3º.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BA0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 66 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BAA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 67 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 639.005,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				639.005,69
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
147	12.361.0004.2018.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ 3.3.90.14.00 500 200 000	DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	5.000,00 F.R.: 1 500 00
1050	12.361.0004.2021.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ 3.3.90.39.00 500 200 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	20.632,82 F.R.: 1 500 00
02 09 02 FUNDEB				
227	12.361.0004.2028.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ 3.3.90.30.00 540 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	167.373,82 F.R.: 1 540 01
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
297	10.301.0005.2031.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.3.90.39.00 500 300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	173.471,50 F.R.: 1 500 00
328	10.301.0005.2034.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.3.90.93.00 600 999 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	3.900,00 F.R.: 1 600 02
366	10.301.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.3.90.08.00 600 999 000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	620,40 F.R.: 1 600 02
368	10.301.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.3.90.30.00 600 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	92.045,90 F.R.: 1 600 02

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BAA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 67 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
372	10.301.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.3.90.39.00 600 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	118.168,02	F.R.:	1 600 02
454	10.302.0005.2102.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.3.90.14.00 600 999 002	DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	5.000,00	F.R.:	1 600 02
1065	10.301.0005.2031.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 4.4.90.93.00 500 300 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	9.151,85	F.R.:	1 500 00
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA			
505	08.122.0002.2046.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.39.00 500 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	23.154,44	F.R.:	1 500 00
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
522	08.245.0009.2098.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00 660 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	5.486,94	F.R.:	1 660 04
02	12	01	SECRETARIA MUN. DE ENCOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
654	20.122.0002.2066.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.30.00 500 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00	F.R.:	1 500 00
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
801	27.812.0016.2082.0000	DESPORTO E LAZER 3.3.90.36.00 500 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	5.000,00	F.R.:	1 500 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14B1F2F7B921BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 67 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
134	12.361.0004.1004.0000	4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO CIDADÃ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	200 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
			Educação - Despesas com MDE			
164	12.361.0004.2021.0000	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO CIDADÃ MATERIAL DE CONSUMO	-20.632,82	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	200 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
			Educação - Despesas com MDE			
02	09	02	FUNDEB			
948	12.361.0004.1020.0000	4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO CIDADÃ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-167.373,82	F.R. Grupo:	1 540 01
	540	999 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
			Não se aplica			
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
272	10.122.0005.1111.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OBRAS E INSTALAÇÕES	-9.151,85	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
			Saúde - Despesas com ASPS			
281	10.301.0005.1047.0000	4.4.90.52.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-90.000,00	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
			Saúde - Despesas com ASPS			
284	10.301.0005.2031.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-83.471,50	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
			Saúde - Despesas com ASPS			
304	10.301.0005.2033.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-67.092,41	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	999 002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
			Não se aplica			
447	10.302.0005.2102.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-143.121,51	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	999 002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
			Não se aplica			
460	10.302.0005.2102.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.520,40	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	999 002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
			Não se aplica			
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BAA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 67 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

02 11 01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

496	08.122.0002.2046.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-23.154,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

F.R. Grupo: 1 500 00

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

526	08.245.0009.2049.0000	PROTEÇÃO SOCIAL	-5.486,94
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

F.R. Grupo: 1 660 04

02 12 01 SECRETARIA MUN. DESENCOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

664	20.605.0007.2171.0000	ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

F.R. Grupo: 1 500 00

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

747	13.122.0002.2078.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

F.R. Grupo: 1 500 00

-639.005,69

Artigo 3º.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BB4****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 68 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$177.174,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				177.174,15
02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJ. E DESENC. ECONÔMICO				
1105	04.122.0002.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 501 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	40.008,34 F.R.: 2 501 06
1106	04.122.0020.2011.0000	ENCARGOS ESPECIAIS 3.1.90.13.00 501 999 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	4.933,50 F.R.: 2 501 06
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO				
1103	15.451.0002.2070.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 501 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	53.535,39 F.R.: 2 501 06
1104	15.451.0002.2070.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.04.00 501 999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	62.211,15 F.R.: 2 501 06
1107	15.451.0002.2070.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.13.00 501 999 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	8.087,45 F.R.: 2 501 06
1108	15.451.0002.2070.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.91.13.00 501 999 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	8.398,32 F.R.: 2 501 06

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Não Vinculados:

Superávit Financeiro: **177.174,15**

Fontes de Recurso
501 06 177.174,15

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BB4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 68 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

Artigo 3º.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BBE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 69 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.612,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.612,61
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
1061	08.245.0009.2049.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00 660 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	26.294,71 F.R.: 2 660 04
1095	08.245.0009.2049.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.3.90.36.00 660 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	4.317,90 F.R.: 2 660 04

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso: 660 - Transferência de Recursos do FNAS:

Superávit Financeiro:	30.612,61
Fontes de Recurso	

660 04 30.612,61

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BC8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 70 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$144.898,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				144.898,72
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJ. E DESENC. ECONÔMICO	
73	04.122.0002.2010.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.891,85
	501	999 000	Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	F.R.: 1 501 06
1111	04.122.0002.2010.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.915,80
	501	999 000	Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	F.R.: 1 501 06
1113	04.122.0002.2010.0000	3.3.90.08.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	59,82
	501	999 000	Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	F.R.: 1 501 06
02	12	01	SECRETARIA MUN. DESENCOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
651	20.122.0002.2066.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.196,34
	501	999 000	Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	F.R.: 1 501 06
1109	20.122.0002.2066.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.134,31
	501	999 000	Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	F.R.: 1 501 06
1110	20.122.0002.2066.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.912,00
	501	999 000	Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	F.R.: 1 501 06
1112	20.122.0002.2066.0000	3.3.90.08.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	65,60
	501	999 000	Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	F.R.: 1 501 06
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F7B921BC8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 70 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.605

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO

677	15.451.0002.2070.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 501 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	26.025,00	F.R.: 1 501 06
-----	-----------------------	---	--	-----------	----------------

679	15.451.0002.2070.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.13.00 501 999 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	3.185,00	F.R.: 1 501 06
-----	-----------------------	---	---	----------	----------------

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1083	13.122.0002.2078.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 501 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos não Vinculados Não se aplica	2.513,00	F.R.: 1 501 06
------	-----------------------	---	--	----------	----------------

Artigo 2º.- As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos Não Vinculados:

Excesso:	144.898,72
----------	------------

Fontes de Recurso	
501 06	144.898,72

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DA TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES - TAXA DE LIXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 317/2017, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de lançar a cobrança do IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Extradomiciliares - Taxa de Lixo, no Município de São João do Piauí - PI, para custear os serviços públicos correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2025, incidente sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóveis localizados na zona urbana do Município de São João do Piauí - PI ocorrerá em 01 de agosto.

Art. 2º Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, que será cobrada concomitantemente ao IPTU, conforme disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 502, de 16 de dezembro de 2021, que institui a taxa de coleta, transporte e destinação final de resíduos extradomiciliares no município.

Art. 3º O pagamento do IPTU e da Taxa de Lixo poderá ser realizado:

- I. em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) se efetuado até o dia 30/09/2025;
- II. em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em 30/09/2025, vencimento da segunda parcela em 31/10/2025 e, vencimento da terceira parcela em 28/11/2025, sem desconto.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



Art. 4º O valor da Taxa de Coleta de Lixo será calculado conforme o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 502/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 5º Para cobrança e arrecadação do IPTU e da Taxa de Lixo 2025 será emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM), na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas opcionais, para os imóveis prediais, que será enviado para o endereço do contribuinte que constar na inscrição de identificação do imóvel constante do Cadastro Fiscal Imobiliário do Município.

§1º. As guias para pagamento de IPTU e Taxa de Lixo também poderão ser retiradas pelos contribuintes nos postos de atendimento indicados pelo Município ou via internet, no site da Prefeitura Municipal - Portal do Contribuinte, através do endereço eletrônico: <http://aosserver.dcfiorilli.com.br:8090/servicosweb/home.jsf>.

§2º. O não recebimento do carnê não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa aos tributos de que trata este decreto.

Art. 6º O valor mínimo da parcela de IPTU 2025 será de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Após a data de 30/09/2025 não mais será concedido desconto para pagamento em cota única, exceto no caso previsto no § 2º do art. 7º, deste Decreto.

Art. 7º O contribuinte que discordar do valor lançado a título de IPTU e Taxa de Lixo referente ao seu imóvel poderá requerer revisão de lançamento até o dia 3/10/2025, cujo qual será objeto de análise e manifestação preliminar de autoridade fiscal competente, vinculada ao Departamento de Fiscalização.

§1º. O pedido de revisão de lançamento dos tributos de que trata este decreto, fundamentado e instruído com fundamentação comprobatória das alegações apresentadas, embasado em argumento e prova irrefutável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento, deverá ser protocolado presencialmente no Departamento de Tributação e Receita Municipal.

§2º. Havendo manifestação pela procedência, total ou parcial, do pedido de revisão de lançamento, será concedido ao contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência, para pagamento dos tributos em cota única com o desconto de 20% (vinte por cento), sem incidência de juros e multa.

§3º. Se a autoridade fiscal responsável pela análise do pedido de revisão de lançamento concluir pela sua improcedência, ao contribuinte será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência, para pagamento dos tributos em cota única sem qualquer desconto e sem incidência de juros e multa.

Art. 8º Ficam isentos do pagamento do IPTU 2025, os proprietários de imóveis que se enquadrem nas situações descritas no artigo 127, da Lei Municipal nº 371/2017.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE5DC**

§1º. A isenção de que trata o caput deste artigo deverá ser requerida no período de 01/08/2025 a 30/09/2025 e terá validade até 31/12/2025.

§2º. No caso de indeferimento do pedido de isenção de IPTU 2025, ao contribuinte será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência, para pagamento do imposto sem qualquer desconto e com incidência de juros e multa.

Art. 9º Para fins de lançamento e cobrança do IPTU 2025 será utilizado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor venal do imóvel, apurado através do artigo 105, §3º do Código Tributário Municipal.

Art. 10 A base de cálculo, alíquotas, isenções e demais critérios para o lançamento do IPTU e da Taxa de Lixo estão previstos na legislação municipal vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 07 de agosto de 2025.


EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

DECRETO MUNICIPAL N° 96 /2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO, APREENSÃO E CONTROLE DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os inúmeros problemas causados pelos animais soltos em vias públicas do nosso Município;

CONSIDERANDO o significativo número de acidentes danosos e fatais nas BR's e vias públicas que servem às zonas urbana e rural deste Município, decorrente do tráfego de animais;

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados;

CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, dificulta a circulação e o tráfego de veículos colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO, ainda, a restauração e revitalização das áreas verdes mantidas e gerenciadas pelo Município, como praças, canteiros e jardins;

CONSIDERANDO por fim o que consta do art. 44, da Lei Municipal nº 205/2010 (Código de Postura Municipal) e art. 32, §3º, da Lei Municipal nº 214/2011 (Código Sanitário Municipal), os quais tratam da proibição quanto à criação de espécies de animais sobretudo no perímetro urbano;

DECRETA:

Art. 1º. É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos nos logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população;

I - Considera-se, para fins deste Decreto, como animais de porte:

- Grande: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
- Médio: suíños, caprinos e ovinos;

II - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, excetuando o trânsito de animais no período das 03h00min às 06h00 min, desde que estejam devidamente acompanhados de vaqueiros ou criadores providos da necessária condição pessoal, de sinalização e de outros equipamentos.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE5E6**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Art. 2º. Todo e qualquer animal de médio e grande porte encontrado solto, em desobediência ao art. 1º deste Decreto, será apreendido pela equipe própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em veículo apropriado.

§1º. Quando da apreensão será lavrado Termo Circunstaciado, em livro próprio, devendo conter:

- I - Data da apreensão e horário da apreensão;
- II - Local em que o animal foi apreendido;
- III - Nome do responsável pela apreensão, e
- V - Descrição do animal.

§2º. Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma por quem se identifique como proprietário ou possuidor.

Art. 3º. Os animais apreendidos serão conduzidos pela Equipe Especial de Apreensão para o curral próprio do Município, onde permanecerão por um prazo de no máximo 5 (cinco) dias, podendo o proprietário fazer a retirada do animal do curral mediante pagamento de multas e taxa de manutenção (diária), com incidência sobre cada animal, nos seguintes termos:

§1º. O responsável pelo(s) animal(is) solto(s), além de pagamento da taxa diária especificada neste Decreto, receberá NOTIFICAÇÃO e deverá pagar multa de acordo com os seguintes valores:

- a) Na primeira apreensão, a liberação fica condicionada ao pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município) por animal, mais taxa de manutenção no valor de 5 (cinco) UFM's por cada dia que o animal permanecer no curral municipal;
- b) Nas apreensões subsequentes, quando o proprietário estiver inscrito no Cadastro de Reincidência, a liberação fica condicionada ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município) por animal, mais taxa de manutenção no valor de 10 (dez) UFM's por cada dia que o animal permanecer no curral municipal.

§2º. A multa que trata o art. 3º será recolhida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a ser expedido pelo Departamento de Tributação e Arrecadação do Município.

§3º. O animal apreendido só será restituído mediante requerimento do proprietário, o qual deverá estar munido de identidade, CPF e comprovante de residência, bem como da prova de quitação da multa e das taxas de manutenção e reincidência, se for o caso.

Art. 4º. O pleito de restituição será apreciado e decidido no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, no caso de deferimento, o proprietário receberá Termo de Restituição, após firmar pacto de responsabilidade.

§1º. Dos despachos e decisões exarados nos processos administrativos típicos dessa atividade caberá Recurso ao Secretário Municipal de Meio Ambiente de acordo com a legislação

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



administrativa vigente.

§2º. Se concorrer mais de um interessado pela restituição do animal, a condição de proprietário será decidida nos autos do processo administrativo, cabendo, nos mesmos termos do parágrafo anterior, recurso à autoridade superior.

Art. 5º. O(s) animal(is) apreendido(s), quando não reclamado junto órgão especializado, no prazo estabelecido pelo caput, do artigo 3º deste Decreto, ou ainda, tendo sido notificado, não tenha ocorrido o pagamento da multa após reincidencia, terá a seguinte destinação:

I - Abate e distribuição para as escolas da Rede Municipal de Ensino, para compor a merenda escolar, após a devida e necessária vistoria e certificação por parte da equipe de técnicos do Matadouro, inclusive com aposição, se for o caso, do selo do serviço de inspeção municipal-SIM;

II - Leilão

III - Doação

§1º. Só será encaminhado para Leilão o animal apreendido que não servir para consumo humano, a exemplo dos animais de grande porte do gênero equino dentre outros.

§2º. Caso não apareçam interessados nos leilões dos animais confiscados, fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a proceder a doações, preferencialmente, a instituições de caridade, associações filantrópicas e ONG's sem fins lucrativos, as quais deverão, para participar deste processo, cadastrar-se com antecedência mínima de 30 (dias) na sede da referida Secretaria.

Art. 6º. O Município de São João do Piauí, não responderá por indenizações, nos casos de:

I - Dano ou óbito do animal apreendido;

II - Eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados, bem como de pagar as multas estipuladas no Código Tributário e de Postura Municipal.

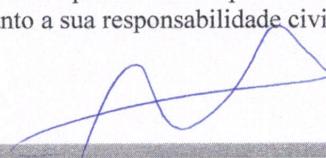
Art. 7º. Após a restituição do animal, as despesas com o transporte correrão integralmente por conta do proprietário, o qual se responsabilizará pela guarda daquele, conforme Termo de Responsabilidade por ele assinado.

Art. 8º. As hipóteses não previstas neste Decreto serão decididas à luz dos dispositivos e princípios norteadores do Código de Postura Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 9º. O Poder Público deverá dar publicidade nos meios de comunicação em circulação no Município acerca do presente Decreto, bem como conscientização dos proprietários de animais quanto a sua responsabilidade civil e criminal advindos por deixar animais soltos, sem as

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE5E6**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

devidas cautelas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 07 de
agosto de 2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE5F1**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

DECRETO MUNICIPAL nº 77 /2025, DE 07 DE AGOSTO 2025.

HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - EDITAL nº 02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital 002/2024 e demais alterações;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital nº 02/2024 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <https://www.consulpam.com.br/>, em específico no endereço https://www.consulpam.com.br/arquivos/20250704_122810_RESULTADO%20FINAL%20DA%20PROVA%20OBJETIVA%20-20SAO%20JOAO%20DO%20PIAUI%20002.pdf, bem como no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, Edição nº 37, do dia 31/07/2025;

DECRETA

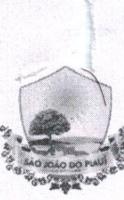
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 002/2024 para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

Art. 2º. Os candidatos aprovados e classificados são os constantes na relação publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, Edição nº 37, do dia 31/07/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE5F1**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PIAUÍ, em 07 de agosto de 2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE5FC**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

DECRETO MUNICIPAL nº 08 /2025, DE 07 DE AGOSTO 2025.

HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - EDITAL nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital 001/2024 e demais alterações;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital nº 01/2024 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <https://www.consulpam.com.br/>, em específico no endereço https://www.consulpam.com.br/arquivos/20250704_122650_RESULTADO%20FINAL%20DA%20PROVA%20OBJETIVA%20-20SAO%20JOAO%20DO%20PIAUI%20001.pdf, bem como no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, Edição nº 37, do dia 31/07/2025;

CONSIDERANDO, por fim, as decisões liminares proferidas nos processos de nºs 0800943-18.2025.8.18.0135 e 0800984-82.2025.8.18.0135, em trâmite junto à 2ª Vara da Comarca de São João do Piauí;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 001/2024 para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, com exceção dos cargos de Professor de Geografia - Zona Urbana e de Arquiteto, conforme decisões proferidas, respectivamente, nos processos de nºs 0800943-18.2025.8.18.0135 e 0800984-82.2025.8.18.0135, em trâmite junto à 2ª Vara da Comarca de São João do Piauí. **GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE5FC**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Art. 2º. Os candidatos aprovados e classificados são os constantes na relação publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, Edição nº 37, do dia 31/07/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 07 de agosto de 2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N° 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2025****CONTRATO N° 270/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS E CÁLCULOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ FIGURE COMO PARTE, COM FOCO NA ANÁLISE CRÍTICA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS REVISIONAIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO, PARA SUBSIDIAR IMPUGNAÇÃO E MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** com o CNPJ: 06.553.655/0001-73, situada na Av. Cândido Coelho 1083-centro, São João Do Piauí-PI, representado neste ato pelo Sr. Gustavo Barbosa Nunes CPF:659.190.413-15.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO EVANO E EVANO ,CONTADORES ASSOCIADOS E EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.139.031/0001-70, localizada na R. ESPERANTINA ,2270-HORTO FLORESTAL-TERESINA-PI, representada pelo Sr. ANTONIO GOMES DAS NEVES CPF: 240.050.883-68.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Projeto Atividade: 03.122.0002.2008;

Elemento de despesa: 3.3.90.35

Fonte de Recurso: 500

São João do Piauí, 07 de agosto de 2025

Ana Márcia Coelho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE607****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ,
CNPJ nº 01.668.777/0002-72.

CONTRATADO: JUVENILIA PERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 591.466.133-15.

OBJETO: aditivo de contrato de locação de imóvel não residencial, situado à Rua Jatobá, s/m, Lagoa do Jatobá, São João do Piauí, CEP 64760-000, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para abrigar animais apreendidos em via pública.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais, passando a vigorar com este valor a partir desta data.

FONTE DE RECURSOS: FMS e outros recursos próprios.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/08/2025.

Praça Honório Santos, s/n, Centro, São João do Piauí, CEP 64760-000.
Telefone (89) 3483 2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB72CE5D2****PORTARIA nº 277 /2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104, III e 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, CLARO ALEXANDRO FERREIRA CAVALCANTE, CPF nº 061.922.963-24 - TITULAR, e JOSELENE DE SOUSA CRUZ, CPF nº 001.078.093-97 - SUPLENTE, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos relativos a aquisições.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 06 de agosto de 2025.

**EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255